

UMA DEMOCRACIA NEO FASCISTA:

Análises críticas sobre a democracia moderna

Bernardo Olive

A DEMOCRACY NEO FASCIST:

Critical reviews about modern democracy

Resumo: O principal objetivo de nossa pesquisa é realizar uma análise crítica do conceito de cidadania na pós-modernidade. Para este fim colocaremos como problemática o questionamento sobre nosso Estado Democrático de Direito ser uma verdade, ou somente um consenso. A defesa ao instituto da democracia é um consenso geral, mas será que o povo, aquele tido como o verdadeiro titular do poder, é quem verdadeiramente toma as decisões? Será que realmente podemos chamar nosso sistema político de democrático? Para melhor exemplificar nossa análise crítica faremos um paralelo entre as características do regime fascista, preconizado por Mussolini, e as características de nosso Estado Democrático de Direito, que realiza uma direta intervenção estatal na autonomia privada e no sistema econômico, norteando-o e condicionando-o às suas diretrizes. **Palavras-chave:** democracia; cidadania; pós-modernidade; fascismo; capitalismo; globalização.

Abstract: The main objective of our research is to conduct a critical review of the concept of citizenship in post-modernity. For this purpose we will put the question if our Democratic State of Right is actually a truth or only a consensus. The defense to the institution of democracy is a general consensus, but will the people, considered the real owner of the power, is the one who truly makes the decisions? Do we really call our political system of democratic? To better illustrate our critical analysis we will make a parallel between the characteristics of the Fascist regime, favored by Mussolini, and the characteristics of our

Democratic State of Right, which performs a directly government intervention in the private autonomy and economic system, guiding and conditioned your directives of their. **Keywords:** democracy; citizenship; post-modernity; fascism; capitalism; globalization.

1. Introdução

A metodologia e a precisão semântica dos termos constituem requisitos de um discurso científico, não sendo diferente na alçada jurídica. Jean Bodin em sua obra *Lês Six Livres de la Republique, 1576* estabelece que “é necessário identificar o fim principal e depois os meios de alcançá-lo. Ora, a definição outra coisa não é senão o fim do assunto apresentado e se ela não tiver bons fundamentos, tudo o que sobre ela assentar em pouco tempo desabará”¹. Desta forma a definição há de se vincular à essência de seu objeto: “É de rigor não se ater aos elementos acidentais, que são em grande número, mas convém salientar as diferenças essenciais e formais”². Após fazê-lo cabe “especificar em pormenores as partes” da referida definição”³.

Para tanto não se pretende enveredar no uso desmensurado de categorias. Acredita-se que usando-se da melhor doutrina seja possível classificar de forma satisfatória os conceitos que adiante serão abordados para, à posteriori, focar-se com mais ênfase no âmago deste trabalho. Ademais, classificar de forma tão desmedida os mesmos objetos “compromete a clareza e a previsibilidade do Direito, elementos indispensáveis ao princípio do Estado Democrático de Direito”⁴.

Em todo trabalho o método de pesquisa empregado será o técnico-jurídico, sem que, por vezes, use-se de métodos históricos, sociológicos, dogmáticos e comparativos, tão somente quando se faça necessário para melhor elucidar dado assunto. Há, ainda, preponderância para a bibliografia, envolvendo autores nacionais e estrangeiros, bem como a consulta direta a textos normativos.

¹ Jean Bodin. *Lês six livres de la Republique*. Paris: Librairie Générale Française, 1993, p. 57.

² Jean Bodin. *Lês six livres de la Republique*. Paris: Librairie Générale Française, 1993, p. 180.

³ Jean Bodin. *Lês six livres de la Republique*. Paris: Librairie Générale Française, 1993, p. 58.

⁴ Humberto Ávila. *Teoria dos Princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos*, 2004. p.17.

Tendo em vista o tema e a sistematização do trabalho proposto, tornou-se necessária a pesquisa interdisciplinar e, tendo em vista o encadeamento da sistematização elaborada, adotou-se o método dedutivo, partindo-se do encaminhamento do universal para o particular, para serem alcançadas as conclusões que, por fim, compatibilizaram a formulação da problematização e a delimitação do tema, com as considerações finais do estudo levado a efeito.

1.1. Localização temática e problemática

Não pretendemos negar a democracia. Nosso estudo não se pauta em negá-la ou discuti-la. Como salientou José Saramago, detentor do prêmio nobel de literatura: “Tudo se discute neste mundo, menos uma única coisa. Não se discute a Democracia”. O escritor continua, analisando que “a democracia está aí, como se fosse uma espécie de santa de altar, de quem já não se esperam milagres, mas que está aí como uma referência, A Democracia”.

Nosso estudo estará mais focado numa análise conceitual do que é a Democracia e, mais importante, na problemática que questiona se nosso Estado Democrático de Direito é, na realidade, uma verdade ou um consenso.

O escritor português José Saramago, na mesma oportunidade em que defendeu que a democracia não se discute, afirmou que as pessoas não reparam que a democracia em que vivemos é uma democracia “sequestrada, condicionada, amputada”. Nesse sentido, e pelos argumentos que logo iremos expor, somos obrigados a concordar.

Muito se brada sobre a importância da democracia, mas será que o povo – aquele que é o titular do poder, exercendo-o de forma direta ou por representação – da atual sociedade complexa⁵ realmente sabe o que é democracia e, mais importante, será que toma decisões democraticamente⁶?

⁵ No sentido de sociedade complexa defendido por Niklas Luhmann.

⁶ Conforme representado por Noberto Bobbio como “refluxo à democracia”; em especial quanto ao fenômeno da “recusa da política”.

Por fim, levantaremos aquela que será a principal problemática por nós abordada. Será que realmente podemos chamar nosso sistema político de Democracia? Ou, segundo os moldes atualmente aplicados, não teríamos outro modelo político?

Antes de adentrarmos em nossa crítica pontual, faz-se necessária uma abordagem sobre o que se entende, e se defende, ser democracia. Não pretendemos esgotar o tema, mas apenas situar o leitor em conceitos – e questionamentos – necessários para a melhor apreciação de nosso estudo.

2. A Democracia

Etimologicamente, a palavra “democracia” vem do grego “demos”, que significa “povo”, mais “kratos”, que significa “autoridade”, “poder”. Logo, a democracia é o sistema de governo no qual o poder soberano emana do povo e para o povo, que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos⁷.

Na atual evolução do Estado Democrático de Direito a democracia se alicerça nos princípios do governo da maioria, porém sempre associados aos direitos individuais e ao respeito às minorias, se submetendo ao Estado de Direito e assegurando que todos os cidadãos recebam a mesma proteção legal, devendo seus direitos serem tutelados pelo poder judiciário.

Nada impede que uma democracia possa existir num sistema presidencialista ou parlamentarista, republicano ou monárquico. O importante é que seja salvaguardado ao povo a oportunidade de organizar e participar plenamente na vida política, econômica e cultural de sua sociedade e, justamente neste ponto, levantamos o questionamento: Será que podemos decidir todas as políticas de nosso país?

Outros itens importantes na democracia incluem exatamente quem é “o Povo”. Vale salientar que este conceito de povo é diretamente ligado ao conceito de cidadania, vez que apenas cidadãos podem possuir capacidade ativa e passiva para votar.

⁷ É o que “dita” o Art. 1º, § único da CR88.

3. A transformação da cidadania

Cidadania é um conceito essencial e fundador aos Estados, que foi construído em torno do vínculo político e além dos laços sociais, desde as antigas cidades gregas⁸. Sem dúvida, ela experimentou ao longo das Eras muitas vicissitudes⁹ e muitas inflexões, mas sempre esteve presente nas aspirações humanas, mesmo quando permanecia nas profundezas do imaginário das sociedades.

É através da cidadania que se deriva todo o projeto da organização política e, notadamente, a democracia. Representações mediáticas confiaram no poder e no controle a sua legitimidade, permitindo construir uma comunidade política que transcendia as particularidades sociais. Mas à cidadania implica também um certo modelo de relação entre o indivíduo e a comunidade, sustentado pelo que poderíamos ter como a “balança” da cidadania: uma relação baseada em um complexo equilíbrio de direitos e obrigações que implicam o reconhecimento da singularidade de cada indivíduo e, concomitantemente, o reconhecimento da necessidade de associação com os valores comuns sob os quais repousam a própria existência da coletividade. Neste prisma, a existência da cidadania não pode ser sustentada apenas por textos legais que definem alguns de seus atributos; ela evoca uma realidade mais difusa e mais profunda, tocando as raízes da identidade individual e coletiva. A cidadania é como um *status* mais ou menos interiorizado por todos, que após um processo de aprendizagem social define as modalidades e as formas sob as quais se manifestará, de acordo com a realidade pertencente ao grupo de referência.

A modificação em curso do modelo democrático mostra que uma nova concepção de cidadania tende a prevalecer nas sociedades contemporâneas: as transformações que afetam o modo de organização e de exercício do poder são, na verdade, o desenvolvedor e o subproduto de uma profunda mudança de representações e atitudes sociais¹⁰, contribuindo

⁸ A Grécia é comumente chamada de “berço da democracia”. Esta idéia surge, especialmente, da Ágora Ateniense, onde ocorriam as discussões políticas e os tribunais populares sendo, portanto, o espaço da cidadania. Era vista como um símbolo da democracia direta, na qual todos os cidadãos possuíam igual voz e direito a voto.

⁹ Como o claro exemplo do feudalismo e de todas as formas de Estado que possuíam / possuem fundamentos e princípios de cunho religioso, ditando dogmas absolutos e imutáveis às vontades populares.

¹⁰ Especialmente advindas da entrada das sociedades na era da pós-modernidade.

para a reformulação do liame político. Uma “cidadania pós-moderna” está na iminência de emergir, se diferindo da concepção tradicional que tem prevalecido desde o advento do Estado moderno.

3.1. A cidadania pós-moderna

A concepção tradicional da cidadania foi caracterizada por um alto grau de rigidez, possuindo um único espaço que permitia a sua vivência: o Estado-nação. Havia uma estrita delimitação da via que permitia acesso à cidadania: a exigência da condição de ser um nacional (ter como nacionalidade aquele país específico). Aqui, o estatuto da cidadania é projetado para, propositadamente, limitar os direitos cívicos. Ao adotar tal postura os entendimentos normativos referentes à cidadania tendiam, se não à esquecer que a própria cidadania faz parte de um processo de construção de identidade coletiva¹¹, à projetá-la de maneira tão vinculada ao Estado Nacional que sujeitava que o próprio conceito de cidadania tivesse que ser interpretado de maneira restritiva.

Enquanto a cidadania era tradicionalmente baseada no estabelecimento de uma linha de demarcação entre o espaço político – constituído numa inclusão privilegiada – e outros espaços sociais, é agora vista sob a intenção de incluir todos os aspectos da vida em sociedade, abarcando uma política social e socializada¹².

A difusão da cidadania socializada bem se manifesta quando da promoção de uma cidadania empresarial. A cidadania não se limita aos portões da empresa, ficando trancada do lado de fora. Isso implica que os trabalhadores tenham em locais de produção direitos inerentes ao seu estatuto cidadão. Podemos citar que o direito fundamental à liberdade de expressão se aplica aos trabalhadores inclusive quando inseridos no meio ambiente de trabalho. A empresa não é mais concebida como um espaço social à parte, em que o empregador não tem a partilha do poder. Devendo a empresa cumprir um fim social e, ainda, salvaguardado o meio ambiente do trabalho, a cidadania que se exerce no ambiente laboral não se limita ao reconhecimento de uma série de liberdades civis para os trabalhadores,

¹¹ No caso, uma identidade coletiva global.

¹² Como exemplificado no princípio constitucional da “gestão democrática das cidades”.

independentemente das suas nacionalidades, mas uma nova distribuição de poder dentro da empresa, eliminando a onipotência do empregador. No entanto, este reequilíbrio tem uma contrapartida: o cidadão na empresa, o trabalhador, é também um cidadão que está sujeito a uma série de obrigações cívicas, sendo obrigados a aderirem a valores que são inerentes à livre iniciativa¹³.

Paralelamente temos o surgimento da idéia de cidadania global. Tal ideologia parece se desenvolver através do contínuo fortalecimento de mecanismos para proteção dos direitos humanos. Num mundo onde todos sofrem as mesmas restrições e se comovem com os mesmos eventos e catástrofes o sentido de interdependência se consolida. Estamos testemunhando o surgimento gradual de uma “identidade cosmopolita”¹⁴ que, longe de trair a identidade nacional ou local, seria à elas um complemento necessário, incluindo o indivíduo como cidadão do mundo.

Indissociavelmente vinculada à estruturação do Estado Nacional, a cidadania tem sido afetada por aspectos do processo de globalização, que tende a privar o Estado das suas capacidades de regulação transferindo o poder de decisão: criando novos laços de solidariedade que antes se limitavam ao território nacional, abrindo novos princípios que são desenvolvidos em âmbito supra estatal¹⁵.

Neste ambiente, o controle e a manutenção das antigas alianças que permitiam uma sociedade sem conflitos torna-se problemático. A crise de representação política, como evidenciado pela alteração das mediações entre os cidadãos e seus representantes¹⁶, tende a desgastar o vínculo político da comunidade com o Estado e, assim, diminuir a legitimação de suas políticas públicas¹⁷. O aumento da desigualdade, o desenvolvimento de focos de pobreza e o surgimento de situações estáveis de permanente exclusão comprometeram a possibilidade de integração do cidadão local à sua própria comunidade nacional¹⁸.

¹³ Salienta-se ao fato da CR88 colocar lado à lado os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como princípios fundamentais da República Federativa do Brasil.

¹⁴ BECK, U. *Liberdade ou capitalismo*. São Paulo: Ed. Unesp, 2002, p. 213.

¹⁵ Significa dizer: num âmbito internacional.

¹⁶ Democracia Indireta.

¹⁷ É o que Wolfgang Nikolaus traduz como “Antiparteien Affekt” - forte insatisfação com o método operacional e o desempenho dos partidos políticos.

¹⁸ Há, aqui, uma quebra global de confiança naqueles que são os representantes do povo, alimentando uma situação de descrédito quanto a competência das instituições e dos agentes políticos de agirem de maneira funcionalmente adequada.

A proliferação da incivilidade é normalmente resultado de um estado anti-democrático. É o que observamos nos comportamentos anti-sociais, onde os surtos de violência resultam na perda de pontos de referência dos valores daquela comunidade, na desintegração da estrutura social e, ainda, na flexibilização das restrições e limitações normativas que resultam num estado de insegurança jurídica¹⁹. Este abalo dos fundamentos básicos da cidadania acabou por propiciar uma reavaliação do próprio conceito do que seria cidadania, levando o povo a aceitar uma maior interferência e limitação na autonomia²⁰ de sua soberania.

A construção dos blocos econômicos e políticos conferiram a aparição de uma nova modalidade de cidadania, desconectada da estrutura do Estado Nacional. Ícones da pós-modernidade, grandes blocos que assumiram, além da integração econômica, uma integração política, tornaram-se o berço para a experimentação de uma nova categoria que poderíamos nomear como “cidadania pós-moderna”.

É justamente esta concepção restritiva de cidadania que é posta em causa na sociedade moderna. Uma concepção mais flexível e mais tolerante de cidadania se tornou necessária economicamente, dada a dinâmica da evolução das sociedades contemporâneas. A cidadania passou, então, a ser concebida como uma cidadania “estendida”, por uma abertura de novos direitos e novos beneficiários; uma cidadania “tolerante”, autorizando uma flexibilização ampliativa dos critérios que permitem aos indivíduos a ela se filiarem; uma cidadania “generalizada”, passando por diversas áreas de sociabilidade; uma cidadania “plural”, pois suporta vários princípios de identificação social e, finalmente; uma cidadania “sequestrada, condicionada, amputada”, pois o poder do cidadão passou a vigorar unicamente na esfera política, se limitando à possibilidade de abolir um governo de que não se gosta e colocar outro de que talvez se venha a gostar²¹.

As grandes decisões, verdadeiramente importantes, são tomadas numa outra esfera, longe das instâncias populares. As agências reguladoras, as grandes organizações financeiras mundiais, os FMI, as Organizações Mundiais do Comércio, nenhum destes organismos são democráticos. Desta maneira, o princípio democrático se enfraquece diante da capacidade de

¹⁹ Para não dizer insegurança da própria ordem social.

²⁰ Autonomia aqui entendida como: Auto-organização; auto-governo; auto-legislação e auto-administração.

²¹ Como se verificou nas eleições de 2010 com o enorme número de votos recebidos pelo Partido da República, conseguindo eleger o segundo deputado federal mais votado em toda a história do Brasil: Francisco Everardo Oliveira Silva, o palhaço Tiririca (também auto intitulado como “ô abestado” e “ô candidato lindo”).

atores externos – que não se reportam ao povo como fonte legitimadora de sua autoridade – poderem influenciar na política interna do país.

4. Nova ordem mundial e a tragédia grega

A reflexividade da sociedade moderna, vez que oferece a possibilidade de revisão constante das convenções sociais, dos costumes e das ideologias, conduz inevitáveis mudanças estruturais. Ao conseguir refletir sobre o meio ao qual se cerca, a modernidade industrial se auto-alterou²². Todavia, tal alteração não foi realizada de forma meticulosamente calculada, cobiçada e instruída politicamente, mas foi realizada como consequência natural de seu próprio desenvolvimento e dos rumos que tal desenvolvimento tomou. Nesse processo desenfreado e impensado, todas as instituições fundamentais²³ perdem suas bases e sua legitimação histórica²⁴.

A sociedade que emerge deste fenômeno pós-moderno de autodestruição da sociedade industrial é a chamada sociedade do risco, da incerteza, da hesitação, sendo muito divergente da sociedade industrial que, regrada pela concepção de razão iluminista, afirmava poder a tudo controlar e prever.

Nesse sentido, a globalização abrange relações sociais e de poder politicamente organizadas, mesmo que desvinculadas dos Estados Nacionais. Permite a experiência da ação e da convivência acima das fronteiras. Edifica uma sociedade mundial que pode ser apreendida como a emergência de uma sociedade não estatal. Tal característica abre ampla gama de possibilidades de ação política aos atores sociais e econômicos, porém, revela o desmonte do aparelho do Estado-nação.

A globalização significa, em suma, a superação da lógica do Estado Nacional. Toda a estruturação do pensamento, da ação e da vida inserida nos espaços e nas identidades da sociedade se desmantela frente as várias dimensões da globalização que, por sua vez,

²² BECK, U. *Liberdade ou capitalismo*. São Paulo: Ed. Unesp, 2002, p. 212.

²³ Partidos políticos; sindicatos; princípios causais da responsabilidade; as fronteiras nacionais; a ética da responsabilidade individual; a ordem da família nuclear.

²⁴ BECK, U. *Liberdade ou capitalismo*. São Paulo: Ed. Unesp, 2002, p. 214.

asseguram a criação de novas alternativas de poder, de ação e de compreensão da vida social. O tecido institucional da primeira modernidade é erodido, assim como a aliança histórica existente entre economia de mercado, Estado de bem-estar social e democracia.

O processo de globalização e o liberalismo radical maculam a autonomia e a soberania estatais e contestam sua necessária vinculação ao território e à nação, implicando na progressiva desestabilização de seus sistemas jurídicos, políticos e institucionais.

A própria idéia de cidadania e de direitos políticos perde sua essência quando deparada com o enfraquecimento do próprio Estado. Incapazes de servir como instrumento para a conquista de direitos econômicos e sociais, os direitos políticos perdem o seu principal atrativo para a maioria das pessoas²⁵.

A autonomia dos Estados nacionais é hoje posta à prova pelos atores econômicos mundiais²⁶. Se por um lado os Estados são coagidos pelas imposições de um Estado minimalista e pela desregulamentação dos mercados, por outro, são pressionados pela sociedade civil, que deseja maior proteção, seguridade e regulamentação²⁷.

Durante o desenvolvimento da modernidade simples, a globalização contava com esses mesmos atores, porém se sujeitava às regras de direito internacional que tinham como pressuposto histórico o fato dos Estados serem soberanos. Quando o processo de modernização se fortalece e a globalização vincula o processo de produção de praticamente todo o mundo, essas regras inclinam-se a serem progressivamente contrariadas. É no instante em que a soberania estatal é colocada em debate que os atores econômicos se transnacionalizam e que a sociedade civil se mundializa²⁸.

Buscando albergar uma diversidade de pretensões contraditórias e excludentes, o ordenamento jurídico Estatal acaba por perder seu caráter científico de previsibilidade, certeza e segurança para se converter num sistema múltiplo, heterogêneo e provisório²⁹. Nesse ambiente de flexibilidade, as organizações financeiras e empresariais aumentam exponencialmente a produção de suas próprias regras, fazendo do Estado apenas um

²⁵ ALVES, J. A. L. *Os direitos humanos como tema global*. São Paulo: Perspectiva, 2003, p. 27-28; 211-212.

²⁶ Atores da economia global, incluindo corporações; sistema financeiro; associações empresariais; acionistas.

²⁷ Remetendo, como veremos adiante, à conclusão de ser a História uma ciência cíclica.

²⁸ DUPAS, G. *Atores e poderes na nova ordem global*. São Paulo: Ed. Unesp, 2005, p.36.

²⁹ FARIA, J.E. *Direitos humanos e globalização econômica: notas para uma discussão*. Estudos de Sociologia, Araraquara, n.6, p.5-20, 1999, p.13.

facilitador, um agente que estabelece premissas para decisões, facilita entendimentos e estimula negociações.

É sobre a ótica deste Estado facilitador que o que observamos a escalada do drama Grego. Diante a possibilidade de um iminente incumprimento grego, os líderes europeus – e mundiais – falam em tirar o país da zona do euro, numa tentativa desesperada de salvar a moeda. Foi o que observamos durante o último encontro dos 20 líderes mais poderosos do mundo (G20), receosos que uma crise na Grécia se propague à economia global, mergulhando os países³⁰ numa profunda recessão.

Não apenas o euro sofre grande perigo em nossa atual conjectura pós-modernista, mas toda a estrutura econômica e social existente. Inversamente proporcional ao alastramento da crise econômica mundialmente será a dimensão dada ao conceito de cidadania. Quanto maior a crise, maior será a interferência aos países que não seguem as regras do jogo da globalização e que impedem que a economia mundial continue a crescer em números intoleráveis.

Voltando nosso olhar para o que se passou na França, na cimeira do G20, fica claro que a opção de não retirar a Grécia da zona do euro e mantê-la como credora pagadora, mesmo que anistiando mais de 50% de sua dívida, se trata do receio em desenfrear um grande calote mundial de outros tantos países que devem Erário ao FMI e aos grandes bancos internacionais.

Verdade seja dita, todo o processo de criação do euro, até seu vigor em 1999, foi realizado na euforia da globalização³¹ diante da possibilidade de criar um mega bloco político/econômico, denominado União Europeia. Ademais, as gerações mais velhas viam este sistema como uma forma de impedir futuras guerras. Mas, na realidade, não passou de um enredo para que os banqueiros pudessem fazer grandes negócios mais facilmente. É justamente disso que se trata estas medidas de austeridade aplicadas à Grécia. Se trata de salvar os bancos da Bélgica, da Holanda, da França e da Alemanha que especularam erroneamente. A conjuntura é, na realidade, muito maior do que a nação Grega.

³⁰ Os países ricos e desenvolvidos, extremamente globalizados e sem produção voltada ao mercado interno.

³¹ Convém lembrar que antes disso, no final dos anos 80, não havia a China nos mercados e Berlim Oriental ficava atrás da chamada “cortina de ferro”.

Os membros do G20 apresentam a Grécia como uma justificaco para o fracasso econmico dos bancos internacionais e do euro³², mas omitem o fato do pas ser uma das menores economias da comunidade europeia, em nada se comparando com Portugal, Irlanda, Espanha ou com a Itlia, que possui um rcio³³ PIB/dvida muito pior que a Grega. O que ocorre  que todo o sistema econmico est entrando em colapso e, conseqentemente, toda a atual contextualizao do conceito de democracia em seu sentido complexo³⁴. Isto independe da Grécia entrar em incumprimento.

Quanto  tragdia grega, salientamos o fato do primeiro-ministro grego ter, aps severa interveno da comunidade internacional, renunciado  sua pretenso de realizar referendo popular³⁵ sobre adotar ou no as medidas de austeridade impostas ao pas pelo Fundo Monetrio Internacional³⁶. O que temos aqui  uma democracia dizendo para outra democracia no ouvir o seu prprio povo. E, ainda pior, logo aps a questo do referendo popular, o primeiro-ministro grego se viu obrigado a renunciar ao seu prprio cargo representativo, cedendo s demandas internacionais que criticaram sua atitude democrtica. Quo irnico  que o prprio bero da democracia esteja sendo usurpado por banqueiros, polticos, burocratas e por outros pases que defendem o brado da democracia mas, por de baixo dos panos, interferem na economia e na soberania de outros Estados para salvarem seus bancos.

Acabemos com o consenso³⁷ do que  Democracia. Isto no so democracias. Na verdade^{38 39}, por definio, a fuso entre Estado e poder empresarial⁴⁰ se chama fascismo.

5. O Fascismo

³² Dizem que as grandes mentes esto se reunindo para resolverem estes problemas que, na realidade, eles mesmos causaram.

³³ A metodologia dos rcios  a tcnica mais utilizada pela anlise financeira, e consiste em estabelecer relaes, ou rcios, entre contas e agrupamentos de contas do Balano Patrimonial e da Demonstrao do Resultado.

³⁴ Sociedade de risco; Globalizao; Crise do princpio Participativo.

³⁵ Forma de democracia direta.

³⁶ Dentre outras: aumento de impostos; perda de penses e benefcios; elevao na idade mnima para aposentadoria; corte com gastos pblicos.

³⁷ Acordo; anuncia; aprovao; consentimento.

³⁸ Realidade; exatido; certeza; preciso; justeza.

³⁹ Sobre verdade e consenso: STRECK, Lenio Luiz. *Verdade e Consenso: constituio, hermenutica e teorias discursivas*. So Paulo: Saraiva, 2011.

⁴⁰ Poder corporativo.

O fascismo é uma doutrina totalitária, surgida na Itália a partir de 1919, tendo como idealizador Benito Mussolini. O vocábulo “fascismo” provém do nome de grupos políticos que surgiram no fim do século XIX na Itália, chamados de “fascio”; mas também remete ao vocábulo Romano “fasces”, que na idade do Império era um símbolo usado pelos pretores⁴¹: um machado que possuía o cabo envolvido por varas, simbolizando o poder do Estado e a unidade do povo.

5.1. Idéias fundamentais⁴²:

Como qualquer concepção de política ditatorial, o fascismo é a prática de um pensamento dogmático. É a ação de uma doutrina imanente, resultante de um conjunto de forças históricas que atuaram na região da Itália e em seu povo, culminando por elevá-lo para uma norma de verdade peremptória na história do pensamento.

Não há conceito de Estado que não seja, fundamentalmente, uma concepção da própria vida; filosófica ou intuitiva. Assim, acabam por formar sistemas de idéias que hora se realizam numa construção lógica, hora se reúnem sob uma forma ideológica comparada como fé, mas é sempre, pelo menos virtualmente, uma concepção orgânica do mundo.

O mundo do Fascismo não seria concebido no mundo material, aonde, para seus militantes, o homem é um indivíduo separado de todos os outros, vivendo segundo leis “naturais” que instintivamente o direciona à viver uma vida de prazeres egoístas e momentâneos. O homem do fascismo seria um indivíduo voltado à nação e à pátria. Ele se rege por uma lei moral que mantém as pessoas juntas, se baseando numa tradição e numa missão maior do que sua individualidade: a supressão do instinto de existência reclusa num curto espaço de prazer em um dever de estabelecer uma vida superior, livre dos limites de tempo e espaço. Seria uma vida onde o indivíduo, através da auto-negação, sacrifica os seus

⁴¹ Magistrados; juízes do império romano que possuíam poderes extraordinários.

⁴² MUSSOLINI, Benito. *The Doctrine of Fascism*. Firenze: Vallecchi Editore, 1935.

interesses particulares em prol de sua comunidade, compreendendo que sua existência é unicamente espiritual, sendo este o maior valor do homem.

Assim, esta concepção espiritualista foi escolhida pelo comportamento fascista do século XX, numa resposta contra o positivismo materialista do século XIX. O fascismo deseja um homem ativo e engajado nas ações Estatais com todas as suas energias. Ele o quer virilmente consciente das dificuldades que existem, estando pronto para enfrentá-los. Concebe a vida como uma luta, considerando que cabe aos próprios seres humanos adquirirem aquilo que é verdadeiramente digno deles, se tornando, em primeiro lugar, no próprio instrumento (físico, moral e intelectual) para construí-lo, tanto para o indivíduo singular, quanto para a nação e para a humanidade. Para que os maiores valores da cultura se manifestem em todas as suas formas – arte, religião, ciência – o foco maior deve ser quanto a grande importância da educação. Daí também o valor essencial do trabalho, através do qual o cidadão conquista a natureza e cria o mundo das relações humanas (econômico, político, moral, intelectual).

Esta concepção da vida⁴³ é claramente uma concepção ética. Ela abrange e domina toda a realidade e toda a atividade humana. Nenhuma ação é tomada fora do juízo moral. Nada neste mundo poderia ser despojado de valor. A vida, portanto, que concebe o fascista é reverente, austera, religiosa: tudo pairando em um mundo sustentado pelas forças morais e diretivas do Estado.

Fascismo é, portanto, uma concepção dogmática na qual o homem é visto em sua relação imanente com uma lei superior, com uma Vontade objetiva – advinda da unidade do Estado – que transcende o indivíduo particular e o eleva ao *status* de membro consciente de uma sociedade. O Estado é entidade superior aos indivíduos que o compõe e, portanto, o povo existe para o servir⁴⁴. O fascismo, além de ser um sistema de governo, é também, e acima de tudo, um sistema de pensamento.

5.2. Doutrina política e social

⁴³ E, como dito, concepção do próprio Estado fascista.

⁴⁴ Há uma clara negação à teoria dos direitos fundamentais de segunda geração – direitos sociais e econômicos – onde o Estado é que existe para servir o povo, exigindo desse uma ação, e não somente uma omissão, tal qual se observava aos direitos fundamentais de primeira geração.

A pedra fundamental da doutrina fascista é a sua concepção do modelo Estatal, de sua essência, sua missão, seu propósito. Para o fascismo o Estado é absoluto, perante o qual indivíduos e grupos são relativos. Indivíduos e grupos são “admissíveis” somente porque estão inseridos num contexto maior, no Estado.

Para os militantes da doutrina, o Estado liberal não era capaz de dirigir o jogo econômico e o desenvolvimento material e espiritual de suas comunidades, se limitando a registrar os resultados da balança comercial; O Estado fascista, por sua vez, tem a sua própria consciência, sua vontade, que se sobressai às vontades individuais, limitando a autonomia privada e vinculando a iniciativa particular aos ditames e fins por ele escolhidos.

Para o fascismo o Estado não é apenas o guarda noturno que só lida com a segurança pessoal dos cidadãos; tampouco é uma organização com fins puramente econômicos, visando garantir um grau de prosperidade e uma relativa convivência social pacífica, caso em que seria suficiente para torná-lo um conselho de administração; nem é uma criação da política pura, sem aderências com a realidade material e complexa de vida do indivíduo e da população.

O Estado como o fascismo concebe e implementa é um fato espiritual e moral, dado que a organização política, jurídica e econômica da nação são, desde seu início e percorrendo seu desenvolvimento, uma manifestação da moral social. O Estado visa ser o garantidor da segurança interna e externa, mas também visa ser o guardião e transmissor do espírito do povo, como foi desenvolvido ao longo dos séculos na evolução jurídica, nos costumes e na fé.

A nação não é somente o presente, mas também passado e, sobretudo, o futuro. É o Estado que transcende o limite curto das vidas individuais, representando a consciência imanente da coletividade. O fascismo traz os homens para aquela que seria, segundo a doutrina, a mais alta expressão humana de poder: o império.

A partir de 1929 a evolução político-econômica universal ajudou a fortalecer as posições doutrinárias do Fascismo. Quem poderia responder às trágicas contradições do capitalismo seria somente o Estado⁴⁵. Aquilo que é chamado de crise não pode ser resolvido, exceto pelo Estado, dentro do Estado. Onde estão as sombras de Jules Simon, que no início do liberalismo proclamou que “o Estado deve trabalhar para se tornar inútil e se preparar para a

⁴⁵ Lembramos que devemos ler toda a explicação do modelo fascista realizando uma correlação com o modelo capitalista de globalização.

sua demissão”? Ou de Mac Culloch, que na segunda metade do século passado afirmou que o Estado deve se abster de realizar o norteamento da política nacional? É certo que a segunda geração de economistas liberais foi menos extremada do que seus predecessores. Mesmo Smith já havia aberto a porta para a intervenção estatal na economia.

Para o fascismo a intervenção estatal nos assuntos econômicos é inevitável, havendo uma severa arremetida da autonomia privada. Falar em liberalismo é falar de indivíduo; falar de fascismo – e de intervenção estatal na economia – é falar de Estado.

Assim o Estado fascista reivindica para si o campo da economia. Através de instituições empresariais, sociais e educacionais criadas por ele, o senso de Estado e de sua moral “universal” chega às mais diversas ramificações, vinculando todas as forças políticas e econômicas da nação. O fascismo quer um Estado forte, orgânico e, ao mesmo tempo, repousar sobre uma ampla base popular.

O Estado fascista organiza a nação, mas deixa certa margem de autonomia suficiente para os indivíduos⁴⁶. Ele limita liberdades tidas como “inúteis” ou “prejudiciais” e preserva as liberdades essenciais. Todavia, a autoridade para julgar quais liberdades seriam “prejudiciais” e quais seriam úteis não pode ser concedida ao indivíduo, mas somente ao Estado, vez que o fim maior é a comunidade, mesmo que em detrimento de minorias. Assim se manifesta a característica corporativista do fascismo, onde há um partido único e sindicatos nacionais subordinados ao governo. Neste modelo de gestão a atividade econômica poderia ser exercida por entidades privadas, sem necessidade de nacionalização, mas competia ao Estado dirigir e fiscalizar todas suas ações. Deste modo, a atividade empresarial era cedida pelo Estado, que gozava da faculdade de suspender o empreendimento caso este não atuasse de acordo com suas ideologias e suas políticas. É o Estado quem define a conveniência e o norteamento de todas as atividades da nação, seja no campo político, econômico, social ou cultural.

Há uma concepção de potência e império à nação, com clara referência à tradição romana, aqui manifestada como uma ideia de força. Na doutrina do fascismo o império não é apenas uma expressão territorial, militar ou comercial, mas sim espiritual e moral. Podemos

⁴⁶ Margem de autonomia suficiente para evitar revoluções.

eleger como exemplo uma nação que diretamente ou indiretamente guia outras nações, sem a necessidade de conquistar sequer um único quilômetro quadrado de território⁴⁷.

Para o fascismo a tendência para o império, ou seja, a expansão da nação, é uma manifestação de vitalidade; Os povos que surgem ou ressurgem do processo de expansão são imperialistas. As pessoas que morrem em prol do processo são mártires. O fascismo nasce, então, como uma doutrina para representar as tendências e o estado de espírito de um povo.

Mas o Império pede disciplina, coordenação de esforços, dever e sacrifício. Isso explica muitos dos aspectos práticos do regime Fascista, abordando muitas das forças Estatais e da intensidade de ingerência tida como necessária contra aqueles que queriam se opor a este movimento Italiano do século XX, onde nunca antes se havia visto uma sede tão grande das pessoas por autoridade, por diretivas e por ordem⁴⁸. Essa é uma doutrina de vida. Ela demonstra o fato que atraiu um dogma, uma fé.

6. Conclusão: Uma Democracia Neo-Fascista

Muito já se imaginou e já se escreveu sobre essa tal democracia. O que unicamente se pode de pronto concluir é que Democracia é um conceito complexo. Ela não fica limitada estritamente sobre quem é entendido como “povo”, seu destinatário principal, portador de uma cidadania nacional, até mesmo porque o próprio conceito de soberania nacional se torna incerto na ordem política e econômica de nossa atualidade. Também não fica limitada quando à forma de efetivação da titularidade do poder soberano popular – quer seja aplicada diretamente, quer seja por representação – e, ainda, a democracia não fica circunscrita quanto às possibilidades de limites e controles das normas constitucionais⁴⁹ ou, até mesmo, dos poderes constituintes derivados e originários⁵⁰. Por fim, sequer se curva frente às vontades da

⁴⁷ É o observado na globalização capitalista. Existe uma moral mundial que vincula diretamente as ações dos países, lesando sua soberania tal qual o fascismo lesava a autonomia da vontade de seus cidadãos.

⁴⁸ Lembramos que a economia italiana após a 1ª grande guerra estava em “crise”. O povo, clamando por uma ordem econômica e social, renunciaram direitos individuais para fortalecer o Estado, que então decidiria como a nova ordem econômica iria ser regida. Como vemos, História é uma ciência cíclica.

⁴⁹ Até mesmo porque “controlar” também é um mecanismo para efetivação de gestão democrática.

⁵⁰ Com relação ao poder constituinte originário, salienta-se que matéria relativa aos direitos humanos, caso este país faça parte do sistema global de proteção da ONU, tendo assinado vários tratados internacionais de direitos

maioria pois, em seu espírito, busca sempre compensar antigas injustiças e proteger as minorias⁵¹.

O que inquieta são aquelas situações nas quais a Democracia se estrutura em bases ilegítimas e falaciosas, falsas, peculiarmente sob a proteção de supostos líderes que se auto intitulam como gênios⁵² que sabem o que é melhor ao povo, dizendo falar em nome deste. O problema ocorre quando o governante usa de um ciclo vicioso para justificar suas políticas, afirmando que ao contrariá-lo está se ameaçando a democracia, vez que seu poder de representação é fundamentado única e exclusivamente na soberania da vontade popular e, assim, que a sua vontade nada mais é do que um reflexo da vontade do povo. Logo, aquele que ousar contestar os desígnios do líder e do Estado estará, na realidade, contestando todo o povo daquela nação.

O que temos aqui não é um simples problema de fascismo, nos moldes preconizados por Mussolini. Há, sim, um problema na própria democracia que se vê incapaz de produzir representantes que sejam capazes de decidir questões importantes da soberania nacional, como a política monetária, a taxa básica de juros do país ou, até mesmo, a idade mínima na qual poderão se aposentar.

Muito pior, tais resoluções sequer são tomadas num âmbito nacional. As grandes decisões, aquelas verdadeiramente importantes, são tomadas numa outra esfera, afastada das instâncias e desejos populares. As agências reguladoras, as grandes organizações financeiras mundiais, os FMI's, as Organizações Mundiais do Comércio, nenhum destes organismos são democráticos. Portanto, como é que podemos continuar a falar de democracia se aqueles que efetivamente governam o país e o mundo não são eleitos democraticamente pelo povo?

O que realmente há é, sim, uma hipertrofia do capitalismo e das instituições financeiras que, dado seu imenso poder econômico, são capazes de impor políticas públicas em nações inteiras, de derrubar governantes legitimamente eleitos pelo povo ou mesmo vender a ideologia ocidental como ideal, extinguindo culturas e levando a sociedade de

humanos, ao fazer uma nova constituição ele não poderá violar direitos que já haviam sido estabelecidos na constituição anterior. É a chamada “vedação do retrocesso” – diferente da contida na teoria dos direitos sociais.

⁵¹ Sobre o tema democracia, controle e participação popular: PEREIRA, Rodolfo Viana. *Direito Constitucional Democrático: controle e participação como elementos fundantes e garantidores da constitucionalidade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

⁵² Verdadeiros déspotas “esclarecidos”.

consumo ao mundo, se exigindo, paradoxalmente, que aquelas nações que tiveram o processo de industrialização tardia se vinculem ao novo paradigma da sustentabilidade.

A conquista da democracia foi um processo lento e sangrento. Muitos morreram queimados em fogueiras por se insurgirem contra um divino déspota⁵³. Muitos tiveram suas vidas e seus corpos condicionados às vontades de um único ser humano que, por algum motivo desconhecido, detinha um *status* superior e inalcançado por qualquer outra pessoa. Por fim, a busca pela democracia levou à decapitação milhares de pessoas, culminando com a decepção daquele que era o representante de Deus na terra, aquele cuja voz manifestava as vontades divinas; Luís XVI, o próprio rei sol, teve sua cabeça guilhotinada sob o brado: “morte aos tiranos!”.

Mas o homem não consegue viver sem algo superior. Não consegue viver senhor de si mesmo. O homem precisa acreditar em algo que dê sentido à sua vida⁵⁴; precisa ter alguém ou alguma coisa mais poderosa que ele regendo sua conduta para, então, poder agradecer pelas coisas boas e culpar pelas coisas ruins. Aquele que vive à deriva é um mártir por excelência, e poucos são os homens que podem suportar tal dor sobriamente.

O atual discurso democrático busca, portanto, dar sentido à vida⁵⁵. Precisamos de dogmas para justificar nossa existência e que possam ser utilizados sem necessidade de entendimento e crítica, seja positiva ou negativa. Em outras palavras, carecemos possuir a capacidade de simplesmente não pensar, fechando nossos olhos para o mundo e nos enclausurando na individualidade de uma poltrona de apartamento⁵⁶. Todavia, a complexidade irracional do ser humano faz dele uma criatura social, carente de contato, participação e, mais importante, aceitação e reconhecimento da coletividade. É neste sentido que nasce a “santa da democracia”, já vislumbrada por José Saramago.

A democracia, após amargada luta (r)evolucionária, se tornou uma espécie de imagem divina; divindade esta que não mais faz milagres, mas fica ali à mostra como referência de algo superior, que vincula e condiciona a autonomia do homem, mas que

⁵³ “Um” ou “alguns” déspotas divinos, lembrando que o mundo é muito maior do que a realidade ocidental que adota, em sua maioria, Javé como entidade divina máxima e única.

⁵⁴ GELLNER, Ernest. *Pós-modernismo, razão e religião: Sobre as principais correntes de pensamento actuais*. Editora: Instituto Piaget, 1994.

⁵⁵ Lembrando da vinculação direta que o regime fascista faz entre “vida” e “Estado”.

⁵⁶ Como bem completa o cantor Raul Seixas: “com a boca escancarada e cheia de dentes, esperando a morte chegar”.

também o permite ser livre para reger e organizar a sociedade na qual está inserido da maneira que quiser, somente se limitando àqueles princípios jurídicos que são naturais e inerentes à pessoa humana, à nós conferidos⁵⁷ pela simples condição de sermos seres humanos. Tal aspecto jusnaturalista é algo que acreditamos somente ser alcançado por um caminho de fé, de dogmas, de consenso, e não propriamente por um processo de aferição da verdade.

Por todo exposto, ousamos bradar: “A DEMOCRACIA ESTÁ NUA”⁵⁸!

7. Bibliografía

ALEXY, Robert. *Constitucionalismo Discursivo*. Tradução: Luís Afonso Heck. 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

_____. *Teoria dos Direitos Fundamentais*. Tradução: Virgílio Afonso da Silva, São Paulo: Editora Malheiros, 2008.

ALVES, João. *Os direitos humanos como tema global*. São Paulo: Perspectiva, 2003.

⁵⁷ Outra problemática que se levando quanto aos direitos naturais é: visto que o Estado somente os efetiva e resguarda, quem, afinal, os confere?

⁵⁸ Em referência à máxima: “O réu está nú”!

Havia um rei muito tolo que adorava roupas bonitas. Os tolos, geralmente, gostam de roupas bonitas. Um bandido, se fazendo passar por um alfaiate de terras distantes, diz ao rei que poderia fazer uma roupa muito bonita e cara, mas que apenas as pessoas mais inteligentes e astutas poderiam vê-la. O rei, muito vaidoso, gostou da proposta e pediu ao bandido que fizesse uma roupa dessas para ele.

O bandido recebeu vários baús cheios de riquezas, rolos de linha de ouro, seda e outros materiais raros e exóticos, exigidos por ele para a confecção das roupas. Ele guardou todos os tesouros e ficou em seu tear, fingindo tecer fios invisíveis que apenas as pessoas mais inteligentes do reino poderiam ver.

Até que um dia, o rei se cansou de esperar, e ele e seus ministros quiseram ver o progresso do suposto “alfaiate”. Quando o falso tecelão mostrou a mesa de trabalho vazia, o rei exclamou: “Que lindas vestes! Você fez um trabalho magnífico!”, embora não visse nada além de uma simples mesa, pois dizer que nada via seria admitir na frente de seus súditos que não tinha a capacidade necessária para ser rei. Os nobres ao redor soltaram falsos suspiros de admiração pelo trabalho do bandido, nenhum deles querendo que achassem que eram incompetentes ou incapazes.

O bandido garantiu que as roupas logo estariam completas e o rei resolveu marcar uma grande parada na cidade para que ele exibisse as vestes especiais. No alto de uma árvore estava um menino a quem não haviam explicado as propriedades mágicas da roupa do rei. Ele olhou, não viu roupa nenhuma, viu o rei pelado exibindo sua enorme barriga, suas nádegas murchas e vergonhas dependuradas. Ficou horrorizado e não se conteve. Deu um grito que a multidão inteira ouviu: “O REI ESTÁ NÚ!”. O grito é absorvido por todos. O Imperador se encolhe, suspeitando que a afirmação seja verdadeira, mas se mantém orgulhosamente e continua a procissão, seguindo o grito enfurecido da multidão: “Menino louco! Menino burro! Não vê a roupa nova do rei! Está querendo desestabilizar o governo! É um subversivo, a serviço das elites!” e, em referência ao episódio de decapitação do rei sol: “Morte aos tiranos!”.

BECK, U. *Liberdade ou capitalismo*. São Paulo: Ed. Unesp, 2002.

BODIN, Jean. *Lês six livres de la Republique*. Paris: Librairie Générale Française, 1993.

CANOTILHO, J. J. Gomes. *Brançosos e interconstitucionalidade: itinerários dos discursos sobre a história constitucional*. Coimbra: Edições Almedina, 2008.

DESCARTE, René. *Discurso do método*. Tradução: Paulo Neves. Porto Alegre: L&PM, 2010.

DUPAS, G. *Atores e poderes na nova ordem global*. São Paulo: Ed. Unesp, 2005.

FARIA, J.E. *Direitos humanos e globalização econômica: notas para uma discussão*. Estudos de Sociologia, Araraquara, n.6, p.5-20, 1999.

GELLNER, Ernest. *Pós-modernismo, razão e religião: Sobre as principais correntes de pensamento actuais*. Editora: Instituto Piaget, 1994.

PEREIRA, Rodolfo Viana. *Direito Constitucional Democrático: controle e participação como elementos fundantes e garantidores da constitucionalidade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

STRECK, Lenio Luiz. *Verdade e Consenso: constituição, hermenêutica e teorias discursivas*. São Paulo: Saraiva, 2011.